

**FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO
DESCENTRALIZADO OU CESSÃO DE EPPGG**

**IMPORTANTE: A VAGA DESSA OPORTUNIDADE ESTÁ RESTRITA A SERVIDORES
QUE JÁ SE ENCONTRAM EM EXERCÍCIO/CEDIDOS NO RIO DE JANEIRO**

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE EXERCÍCIO PREVISTA PARA O EPPGG:

Órgão/Entidade:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Secretaria/Departamento:	SUPERINTENDENCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA
Unidade:	SUPERINTENDENCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA
Cidade/UF:	RIO DE JANEIRO – RJ

II – CARGO COMISSIONADO A SER OCUPADO, SE FOR O CASO:

<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
-------------------------------------	---------------

III – PERFIL NECESSÁRIO:

Nome do Perfil:	EPPGG SDL
-----------------	-----------

Área de atuação:

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Governança e modelos institucionais
<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoramento
<input checked="" type="checkbox"/>	Articulação institucional
<input checked="" type="checkbox"/>	Formulação de políticas
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão da informação e do conhecimento
<input checked="" type="checkbox"/>	Análise e melhoria de processos
<input checked="" type="checkbox"/>	Outra (especificar): Regulação Econômica

Formação acadêmica:	Direito / Economia
---------------------	--------------------

IV – ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO EPPGG:

Atuação em projeto de melhoria da gestão da ANP, pelo período de 18 (dezoito) meses, no desempenho das seguintes atividades:

I – ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E REGULAÇÃO

- a) Analisar a estrutura dos mercados regulados pela ANP e identificar demandas de aperfeiçoamento no marco regulatório relativo à distribuição e revenda dos seguintes produtos: combustíveis líquidos, biocombustíveis, GLP, solventes, asfaltos e lubrificantes.
- b) Realizar estudo de Análise de Impacto Regulatório (AIR) para assuntos de maior complexidade e abrangência de maneira prévia à elaboração das resoluções elaboradas pela Superintendência de Abastecimento.
- c) Analisar a viabilidade regulatória de adequação normativa das boas práticas identificadas no mercado decorrentes de evolução natural às diretrizes estabelecidas pela ANP relativas ao abastecimento nacional

de combustíveis líquidos, biocombustíveis, GLP, solventes, asfaltos e lubrificantes.

d) Realizar estudos comparativos com a regulamentação de outros países, assim como avaliar as normas técnicas de segurança adotadas internacionalmente, para assuntos de maior complexidade.

e) Intermediar e requerer pareceres técnicos das demais Coordenações SDL a fim de construir posicionamento técnico sólido e consistente como etapa prévia necessária a qualquer proposta de regulação feita por esta Superintendência.

f) Coordenar a realização de reuniões técnicas, consultas e audiências públicas para cada novo ato normativo, com vistas ao recebimento e análise de contribuições dos agentes econômicos afetados e da sociedade em geral.

g) Participar do processo de revisão de regulação normativa das superintendências e coordenarias (SBQ, SFI, SCM, SPC e SDR) que possuam interface com a SDL.

II - ASSESSORIA REGULATÓRIA ÀS COORDENAÇÕES SDL

a) Assessorar o Superintendente e as Coordenações SDL, mediante a redação de Notas Técnicas, Ofícios e ou Pareceres, diante de pequenas dúvidas jurídicas em relação à interpretação e à aplicação das normas regulatórias exaradas pela própria ANP, especialmente aquelas relativas ao marco regulatório do abastecimento, bem como diante de conceitos jurídicos ordinários, porém desconhecidos ao servidor leigo, sem formação jurídica.

b) Intermediar as consultas jurídicas submetidas à PRG, por meio de memorando, no sentido de "traduzir" a linguagem técnica das áreas fins da SDL (Engenharias, Economia, Química, Administração) à linguagem jurídica que, por vezes, a edição de documentos oficiais exige.

c) Prestar informações às Coordenações SDL, a outros entes públicos (e.g. Ministério Público, Secretarias de Fazenda), a agentes econômicos e/ou a consumidores interessados sobre aspectos relacionados aos processos administrativos de revogação ou sobre a interpretação regulatória adotada pela SDL para suas próprias Resoluções.

V – NÚMERO DE VAGAS PARA O PERFIL:

1 (uma) Vaga

VI – FORMA DE SELEÇÃO DO CANDIDATO:

<input checked="" type="checkbox"/>	Análise Curricular
<input checked="" type="checkbox"/>	Entrevista

VII – PRAZO LIMITE PARA RECEPÇÃO DAS CANDIDATURAS:

03/12/2018

VIII – RESPONSÁVEL POR RECEBER AS CANDIDATURAS:

Nome:	Renata Goldemberg
Cargo:	Coordenadora de Planejamento da Superintendência de Gestão de Pessoas
Telefone:	(21) 2112-8975
E-mail:	rgoldemberg@anp.gov.br